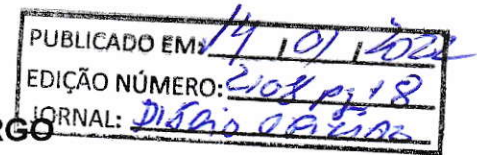




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 04/2022

Ementa: Fixação do valor do Salário-família aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Largo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 126 da Lei Municipal 2347/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor do **salário-família em R\$ 34,54 (trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, com base nos requisitos legais dispostos na Lei Municipal 2347/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 11 de janeiro de 2022.


Pedro Alberto Barausse
Presidente


Genésio da Vital
1º Vice-Presidente


Luiz Scervenski
2º Vice-Presidente

Clea Oliveira
1ª Secretária

Dr. João Freitas
2º Secretário



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2108 - 19 Pág(s)

Genésio da Vital
1º Vice-Presidente

Luiz Scervenski
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº. 04/2022

Ementa: Fixação do valor do Salário-família aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Largo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 126 da Lei Municipal 2347/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor do salário-família em R\$ 34,54 (trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), com base nos requisitos legais dispostos na Lei Municipal 2347/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 11 de janeiro de 2022.

Pedro Alberto Barausse
Presidente

Genésio da Vital
1º Vice-Presidente

Luiz Scervenski
2º Vice-Presidente

PORTARIA Nº. 06/2022

Ementa: Reajuste do valor dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, através do índice do IPCA, conforme Lei 3267/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal 3267/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder atualização no valor dos subsídios dos Vereadores para R\$ 10.488,95 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e do Presidente da Câmara Municipal para R\$ 14.329,18 (quatorze mil, trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), em razão do